

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 527/2023

“Aquisição de Apoio Técnico Especializado na área da Gestão de Conteúdos de Redes Sociais, em regime de avença, na modalidade de Consulta Prévia”

Entre: _____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Armando Agria Cardoso Soares**, com domicílio necessário no edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, n.º 4-A, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; _____

E, _____

JORGE MANUEL DE ALMEIDA SALVADOR, com residência na _____
_____, titular do documento com identificação civil _____ válido até
_____, NIF _____ adiante designado por **Adjudicatário** ou **Segundo Outorgante**; _____

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado **“Aquisição de Apoio Técnico Especializado na área da Gestão de Conteúdos de Redes Sociais, em regime de avença, na modalidade de Consulta Prévia”**, precedido do procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. b) e 20.º, n.º 1 al. c), ambos do Código dos Contratos Públicos, autorizado pelo Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, a 01/06/2023, por despacho apostado na informação n.º INT-CMO/2023/11505, com a adjudicação e minuta aprovada a 30/06/2023, pelo Sr. Presidente, Sr. Isaltino Morais, conforme despacho apostado na informação n.º INT-CMO/2023/13687, no âmbito de competências próprias que lhe são conferidas pelas alíneas f) e g)

do n.º 1 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: ____

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de Apoio Técnico Especializado na área da Gestão de Conteúdos de Redes Sociais, em regime de avença, na modalidade de Consulta Prévia.”** nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Segunda

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, iniciando-se na data de publicação da ficha de resultados no portal dos Contratos Públicos, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, por carta registada com aviso de receção, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O preço é de **57.600,00 € (cinquenta e sete mil e seiscientos euros)**, sendo que o parâmetro mensal máximo a pagar pela entidade adjudicante será de **1.600,00 € (mil e seiscientos euros)**, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. ____
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02 Câmara Municipal, classificação económica: 010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença, a que corresponde a ficha de compromisso número 1945321 de 11/07/2023. ____

MUNICÍPIO
OEIRAS

d) O encargo resultante deste contrato será repartido pelos anos de 2023 a 2026, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. _____

Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Sr. Chefe do Gabinete de Comunicação (GC), _____ como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula Quinta

Proteção de dados pessoais

1 - O Município de Oeiras disponibiliza ao Segundo Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato. _____

2 - O Segundo Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome do Município. _____

3 - O Segundo Outorgante compromete-se a: _____

- a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; _____
- b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pelo Município. _____
- c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. _____
- d) Colaborar com o Município, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar ao Município quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. _____

4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. ____

Cláusula Sexta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: ____
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos; ____
 - b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pela Adjudicatária. ____
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. ____
3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pela Adjudicatária, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Sétima

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

- a) Certidão emitida pela Segurança Social em 05/07/2023, válida por quatro meses, comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; ____
- b) Certidão emitida pela Repartição de Finanças de Oeiras -1, em 05/07/2023, válida por três meses, comprovativa da regularidade da sua situação tributária; ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, _____ na qualidade de Oficial Pública Substituta nomeada por despacho

MUNICÍPIO
OEIRAS

n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, [17/04/2023] de 2023. ____

Pelo Primeiro Outorgante

Armando Cardoso Soares

Pelo Segundo Outorgante

Jorge Salvador

A Oficial Pública Substituta

Ana Wilson